



**UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DO  
MARANHÃO**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA  
UEMA/PIBIC-CNPq/UEMA – AÇÕES AFIRMATIVAS**

**EDITAL PPG/UEMA N.º 14/2018**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual do Maranhão – PPG/ UEMA, em conjunto com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, e em conformidade com a Resolução n.º 1295/2017 CEPE/UEMA, torna público o presente edital para seleção de projetos e orientadores do Programa de Bolsas de Iniciação Científica do CNPq/UEMA, no período de 19 de fevereiro a 2 de abril de 2018, na forma e condições contidas neste edital.

**1. OBJETIVOS**

- 1.1.** Ampliar a oportunidade de formação técnico-científica a estudantes, cuja inserção no ambiente acadêmico ocorreu por uma ação afirmativa.
- 1.2.** Fortalecer a política de ações afirmativas, já existente na UEMA.
- 1.3.** Estimular pesquisadores produtivos a envolver estudantes de graduação nas atividades científicas, tecnológicas e artístico-culturais da Universidade Estadual do Maranhão.
- 1.4.** Despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante participação em projetos de pesquisa.
- 1.5.** Contribuir para a formação de recursos humanos no campo da pesquisa.

**2. INSCRIÇÃO**

- 2.1.** As inscrições estarão abertas no período compreendido entre os dias 19 de fevereiro a 2 de abril de 2018, na Coordenadoria de Pesquisa da PPG, das 9h às 18h.
- 2.2.** Só serão aceitas inscrições por intermédio de processos, formados nos departamentos ou centro de origem do professor, dentro do período referido no **item 2.1.**



**2.3.** Os processos com as propostas de inscrição provenientes dos *campi* instalados nas demais regiões, isto é, fora da capital, poderão ser encaminhados pelo serviço de correspondência (protocolo) da UEMA ou via correio por SEDEX. Será considerada a data da postagem, que deverá estar dentro do período referido no **item 2.1**.

**Observação:** Somente o orientador participará do processo seletivo e a indicação do bolsista dar-se-á após a divulgação do resultado final da seleção.

### **3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO**

**3.1.** Ficha de inscrição preenchida e assinada pelo Orientador e Chefe de Departamento ou Diretor de Centro (ou Supervisor, no caso de pesquisador detentor de bolsa de programa), disponível na *homepage* da PPG, no endereço eletrônico: <[www.ppg.uema.br/?page\\_id=737](http://www.ppg.uema.br/?page_id=737)>. Na ficha de inscrição é obrigatório o preenchimento de todos os campos.

**3.2.** Projeto de pesquisa do orientador (vide Orientações Gerais na Elaboração do Projeto-**Anexo I**), com assinatura do proponente.

**3.2.1.** Projeto de pesquisa, cuja solicitação de bolsas advier de proposta aprovada por órgão de fomento, em vigência, deve apresentar cópia do termo de outorga, de concessão ou documento equivalente que o comprove.

**3.3.** Plano de trabalho do aluno (modelo disponível na *home page* da PPG, no endereço eletrônico: <[www.ppg.uema.br/?page\\_id=737](http://www.ppg.uema.br/?page_id=737)>), assinado pelo proponente (orientador).

**3.4.** Currículo Lattes/CNPq do orientador com produção científica dos últimos quatro anos (a partir de 2014).

**3.5.** Ficha de pontuação do currículo Lattes/CNPq devidamente preenchida e assinada pelo proponente (modelo disponível na *home page* da PPG, no endereço eletrônico: <[www.ppg.uema.br/?page\\_id=737](http://www.ppg.uema.br/?page_id=737)>).

**3.6.** Professor detentor de Bolsa de Produtividade CNPq, FAPEMA ou UEMA, em vigência, deve apresentar cópia do termo de outorga, ou documento equivalente que a comprove.

**3.7.** Para solicitação de renovação do projeto, acrescentar relatório dos resultados já obtidos, incluindo aqueles resultantes de orientações vinculadas ao projeto.



**3.8.** Pesquisador detentor de bolsa de programas como: Fixação de Doutor, Pesquisador Sênior, Professor Visitante, DCR, PNPd, Ignácio Rangel, colocar termo de outorga ou documento equivalente.

**Observações:** a) a documentação e as informações prestadas pelo orientador são de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo o candidato que não fornecer documentação completa, correta e legível e/ou apresentar dados comprovadamente inverídicos ou que não estejam de acordo com as exigências deste edital; b) a verificação da documentação será feita pela equipe técnica da PPG, bem como pelo Comitê de Pesquisa; c) não serão aceitas substituições ou acréscimos de documentos pelo proponente.

#### **4. REQUISITOS E COMPROMISSOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA**

##### **4.1 - Quanto ao Orientador:**

- a) não estar inadimplente junto às instituições de pesquisa e fomento ou com a Universidade Estadual do Maranhão;
- b) possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recurso humano qualificado;
- c) enquadrar-se em uma das três categorias abaixo relacionadas:
  - 1. Professor efetivo da UEMA, com regime de trabalho de 40 horas, com título de doutor, ou, excepcionalmente mestre, com produção científica relevante em sua área de atuação;
  - 2. Pesquisador detentor de Bolsa de programas, como: Fixação de Doutor, Pesquisador Sênior, Professor Visitante, DCR, PNPd, Ignácio Rangel, desde que suas atividades sejam desenvolvidas na UEMA e que o período da cota de Iniciação Científica esteja compreendido no período de vigência da bolsa do orientador;
  - 3. Professor aposentado, desde que esteja vinculado ao Programa de Professor Sênior da UEMA, Resolução n.º 1262/2017 – CEPE/UEMA;
- d) escolher e indicar aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com este edital para o Programa de Iniciação Científica, sendo proibida a indicação de cônjuge ou parente em linha direta;
- e) orientar o aluno nas distintas fases do projeto de pesquisa, incluindo a elaboração dos relatórios semestral e final, além de material para apresentação dos resultados nos anais do



Seminário de Iniciação Científica da UEMA (SEMIC/UEMA), em congressos, seminários e similares;

f) acompanhar a exposição do orientando, por ocasião do Seminário Prévio e do SEMIC/UEMA. Não podendo comparecer a uma das etapas aqui previstas o orientador deve designar oficialmente, em carta direcionada ao coordenador de pesquisa, o docente que irá representá-lo, com antecedência de quinze dias da data do evento;

g) incluir o nome do orientando nas publicações e trabalhos apresentados em congressos, seminários e similares, cujos resultados tiveram a participação efetiva do orientando de Iniciação Científica;

h) informar à Coordenadoria de Pesquisa o cancelamento da cota e/ou a substituição do aluno. A substituição de um aluno, caso seja necessária, só poderá ser feita nos seis primeiros meses de vigência da cota. Após esse período caberá apenas o cancelamento da cota;

i) emitir parecer *ad doc*, sempre que solicitado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ou pelo Comitê Institucional, ao longo de todo o período de vigência deste edital. A não emissão de parecer *ad hoc*, sem justificativa plausível, excluirá a participação do proponente no edital subsequente;

j) compor bancas examinadoras por ocasião do Seminário Prévio ou do SEMIC/UEMA, sempre que solicitado;

k) comunicar à Coordenadoria de Pesquisa o afastamento de seu(s) orientando(s), para estágios ou realização de cursos, com duração superior a quinze dias;

l) informar à PPG quando houver afastamento de suas atividades acadêmicas. No caso de afastamento integral do orientador das atividades da UEMA, por período inferior a noventa dias, é facultada a orientação à distância, desde que não haja disposições em contrário. No caso de afastamento integral do orientador por período superior a noventa dias, a cota deverá ser cancelada e retornará à Coordenadoria de Pesquisa da UEMA.

**Parágrafo único.** É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) orientando(s). Em caso de impedimento eventual do orientador, a(s) cota(s) retornará(ão) à coordenadoria de pesquisa da PPG/UEMA.

#### **4.2 - Quanto ao aluno:**

O aluno será indicado pelo orientador **selecionado**, com a devida documentação preenchida. Para tanto, deve atender as seguintes exigências:



- a) ter ingressado na UEMA por meio de ações afirmativas (sistema especial de reserva de vagas e/ou isenção do pagamento da taxa de inscrição referente aos processos seletivos de acesso aos Cursos de Graduação da UEMA);
- b) estar regulamente matriculado em curso de graduação da UEMA durante todo o período de vigência da cota;
- c) apresentar rendimento acadêmico mínimo de 7,0 (sete), (apenas para os alunos bolsistas);
- d) não apresentar mais de três reprovações no histórico escolar, todas elas já recuperadas no ato da indicação (apenas para os alunos bolsistas);
- e) não ter reprovação em qualquer disciplina do curso no período em que participou do programa e ter cumprido todas as obrigações previstas;
- f) não cursar mais de uma graduação;
- g) não possuir vínculo empregatício com qualquer instituição, durante a vigência da bolsa solicitada (apenas para os alunos bolsistas);
- h) disponibilizar vinte horas semanais para realização das atividades inerentes às atividades de Iniciação Científica;
- i) não receber bolsa (Monitoria, Permanência, PIBIT, PIBEX, PIBID, dentre outras) durante a vigência da cota de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou excetuando-se os auxílios Moradia, Alimentação e Creche (não se aplica ao aluno voluntário);
- j) dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- k) entregar, após seis meses de vigência da cota, relatório contendo resultados parciais;
- l) apresentar os resultados parciais no Seminário Prévio, em data estipulada pela Coordenadoria de Pesquisa;
- m) nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de participante do Programa;
- n) entregar, no final da vigência da cota, relatório contendo resultados finais da pesquisa;
- o) comunicar à Coordenadoria de Pesquisa quando for se afastar por mais de quinze dias da UEMA, para realização de estágios ou cursos;
- p) apresentar os resultados finais no Seminário de Iniciação Científica da UEMA (SEMIC/UEMA), em data estipulada para Coordenadoria de Pesquisa;
- q) cumprir o calendário estabelecido pela Coordenadoria de Pesquisa da UEMA;



- r) caso haja impedimento do comparecimento ao Seminário Prévio ou ao SEMIC/UEMA, o orientando deverá encaminhar carta direcionada ao Coordenador de Pesquisa, com a devida justificativa e assinatura do orientador, com o mínimo de quinze dias de antecedência da data marcada pela Coordenadoria de Pesquisa. Caso seja acatada a justificativa, outra data será marcada para a apresentação;
- s) devolver à Instituição, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos não sejam cumpridos;
- t) os documentos e formulários exigidos para a inscrição do aluno encontram-se no **Anexo II**.

#### **4.3. Quanto ao projeto de pesquisa:**

- a) o projeto deverá conter os seguintes itens: (1) **capa:** identificação da instituição, título do projeto, nome do orientador, equipe executora, cidade e ano de apresentação; (2) **estrutura do projeto:** introdução (referencial teórico), justificativa, objetivos, metodologia, infraestrutura disponível para o desenvolvimento do projeto, descrição dos custos e origem dos recursos, cronograma de execução, referências; (3) **assinatura do orientador;**
- b) o orientador não poderá realizar alteração no projeto de pesquisa, apenas o título do plano de trabalho do bolsista poderá ser alterado, nos seis primeiros meses de vigência da cota, mediante o envio de justificativa que será avaliada pelo Comitê de Pesquisa da UEMA. Após avaliação será emitido um parecer ao orientador;
- c) é de exclusiva responsabilidade de cada proponente apresentar, quando solicitado, as permissões e autorizações de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto, como por exemplo: submissão ao Comitê de Ética, para pesquisas com seres humanos ou relativas à experimentação animal, conforme o caso;
- d) o projeto de pesquisa deverá ser indicado para avaliação na Área de Conhecimento segundo seu conteúdo, e poderá, a critério do Comitê de Pesquisa, ser reenquadrado.

### **5. NÚMERO MÁXIMO DE BOLSISTAS POR ORIENTADOR**

Cada professor só poderá ser contemplado com uma bolsa.



## **6. NÚMERO DE BOLSAS OFERECIDAS, CRITÉRIOS DE CONCESSÃO E VIGÊNCIA**

Serão oferecidas três bolsas pelo programa PIBIC/CNPq, três bolsas pelo Programa PIBIC/UEMA, todas com vigência de agosto/2018 a julho/2019, obedecendo aos seguintes critérios.

**6.1.** Somente projetos e planos aprovados poderão receber bolsa.

**6.2.** O número de bolsas por Área de Conhecimento será determinado pela demanda qualificada:

$$= \frac{\text{Número de bolsas de cada Área de Conhecimento por instituição de fomento} \times \text{Número de bolsas da instituição de fomento} \times \text{número de planos aprovados na área}}{\text{Número total de planos aprovados}} ;$$

**6.2.2.** Os arredondamentos serão feitos, preferencialmente, a favor da Área com maior número de planos de trabalho aprovados.

**6.3.** A distribuição de bolsa se dará pela classificação dentro da Área de conhecimento que constituirá da pontuação do currículo do proponente.

**6.3.1.** As bolsas CNPq serão atribuídas somente a professores doutores, com pontuação no currículo Lattes (2014 - 2018) superior a 20 pontos.

**6.3.2.** As bolsas CNPq serão atribuídas, prioritariamente a: atuais Bolsistas de Produtividade CNPq, FAPEMA, UEMA; professores com projetos vigentes, aprovados por agência de fomento; docentes permanentes de cursos de mestrado e doutorado, conforme informado na Plataforma Sucupira 2018.

**6.3.3.** Finalizadas as cotas de bolsa CNPq, serão distribuídas, respectivamente as cotas UEMA, de acordo com a classificação e disponibilidade dentro de cada Área.

## **7. PROGRAMA INSTITUCIONAL VOLUNTÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

**7.1.** O orientador poderá indicar planos de trabalho, além do passível de bolsa, para atender alunos voluntários.

**7.2.** Entre os planos de trabalho concorrentes à bolsa (máximo um), aqueles aprovados e não classificados poderão ser incluídos no Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica (PIVIC).



## **8. SANÇÕES**

**8.1.** O bolsista que for desligado estará impedido de voltar a participar do Programa durante a vigência do edital.

**8.2.** O orientando ficará em situação de inadimplência quando:

- a) não cumprir quaisquer das atividades obrigatórias do Programa;
- b) abandonar as atividades, sem pedido oficial de cancelamento da cota.

**8.3.** A inadimplência por não participação no SEMIC/UEMA, entrega do resumo ou abandono das atividades, somente será sanada, no caso de programas com Bolsa, mediante a devolução do valor total da bolsa recebido pelo bolsista. A inadimplência pela não entrega de relatório será suspensa quando da entrega do referido documento.

**8.4.** O orientador ou orientando que deixar de atender as normas previstas neste edital será considerado inadimplente com o Programa, sem direito a certificado e/ou declaração.

**Parágrafo único.** O orientador ou orientando que for considerado inadimplente com o Programa ficará impedido de participar do edital subsequente do Programa de Iniciação Científica.

## **9. PRÉ-SELEÇÃO, SELEÇÃO E RESULTADO**

O período de pré-seleção e seleção será do dia 16 de abril a 12 de junho de 2018. A divulgação do resultado preliminar será dia 18 de junho de 2018, na página da PPG ([www.ppg.uema.br](http://www.ppg.uema.br)). O resultado final será divulgado no dia 26 de junho de 2018, na página da PPG ([www.ppg.uema.br](http://www.ppg.uema.br)) e na página da UEMA ([www.uema.br](http://www.uema.br)). O período para entrega da documentação de indicação do bolsista será do dia 27 de junho a 13 de julho de 2018.

**Observação:** A não entrega da documentação de indicação do bolsista, conforme os prazos previstos nesse edital, resultará na perda da cota pelo orientador selecionado.

## **10. PRAZOS PARA PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO**

O prazo para dar entrada no pedido de reconsideração será de 48 horas, a contar da divulgação do resultado preliminar, cabendo ao Comitê de Pesquisa da UEMA proceder ao



julgamento do pleito, podendo encaminhá-lo aos representantes do Comitê Externo/CNPq que participaram do processo de seleção ou a consultores *ad hoc*.

## 11. CALENDÁRIO

PERÍODO	ATIVIDADES
• De 19 de fevereiro a 2 de abril/2018	✓ Período de inscrição dos projetos
• De 16 de abril a 25 de maio/2018	✓ Análise do Comitê Interno
• Dias 11 e 12 de junho/2018	✓ Análise do Comitê Externo
• Dia 18 de junho/2018	✓ Resultado preliminar
• Dias 19 e 20 junho/2018	✓ Apresentação de recurso
• Dia 26 de junho/2018	✓ Resultado final
• Dias 27 de junho a 13 de julho/2018	✓ Indicação de bolsistas

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) a bolsa concedida não implica vínculo empregatício com quaisquer dos órgãos financiadores;
- b) relatórios das atividades, solicitações de substituição de bolsista ou cancelamento de bolsa deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Pesquisa da PPG/UEMA;
- c) a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PPG/UEMA e o CNPq poderão cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas neste edital, assim como suspender a bolsa, sem pagamento de retroativos, quando houver atraso de mais de quinze dias, sem justificativa para entrega de fichas de avaliação, relatórios semestrais e finais;
- d) esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos na Coordenadoria de Pesquisa da PPG/UEMA;



**UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DO  
MARANHÃO**

- e) segundo as normas do CNPq (RN-042/2013), “o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei n.º 11.788/2008”. Por esse motivo, os bolsistas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica poderão desenvolver sua atividade de iniciação científica concomitantemente a Estágio remunerado, sendo ele obrigatório ou não;
- f) para obter autorização de conciliação entre a bolsa e o Estágio remunerado, o bolsista deverá providenciar uma declaração conjunta em que constem as assinaturas de todos os envolvidos: instituição de ensino (coordenador de curso ou de estágio, quando couber), supervisor do estágio, orientador da pesquisa e bolsista PIBIC, atestando que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. Mesmo com o estágio, o bolsista deverá ter disponibilidade para cumprir todos os requisitos e compromissos, conforme termo de compromisso aceito na ocasião de concessão da bolsa;
- g) não há pagamento retroativo de bolsa;
- h) a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

São Luís (MA), 15 de fevereiro de 2018.

**Prof. Dr. Marcelo Cheche Galves**  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação/UEMA

Visto:

**Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa**  
Reitor



## **ANEXO I**

### **Orientações Gerais na Elaboração do Projeto de Pesquisa e Planos de Trabalho**

Tendo em vista a melhoria na qualidade dos projetos de pesquisa/planos de trabalho a serem submetidos ao Edital PPG/UEMA N.º 14/2018, relacionamos abaixo um conjunto de sugestões, apresentadas pelos professores que integram os Comitês Interno e Externo de Avaliação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC/UEMA:

- 1) O título do projeto de pesquisa deve expressar claramente de que trata a pesquisa (objetos-objetivos) e qual abordagem terá (referencial teórico/linhas conceituais e categorias de análise).
- 2) O método e o cronograma devem ser claros e suficientes para a obtenção de resultados pretendidos no projeto.
- 3) Os projetos de pesquisa devem expressar a linha de atuação do professor pesquisador, antes de atender a interesses de pesquisa dos alunos a serem indicados como bolsistas.
- 4) Os planos de trabalho devem compor o projeto de pesquisa. O projeto de pesquisa é necessariamente mais abrangente que o plano de trabalho, e deve evidenciar o que cabe ao professor na condução da pesquisa, e aos alunos no desenvolvimento de fragmentos desse projeto de pesquisa.
- 5) Os planos de trabalho devem conter objetivos factíveis para o período de vigência da cota (doze meses).



## **ANEXO II**

### **Documentação necessária para a concessão da Bolsa (a ser entregue após o processo seletivo)**

#### **Para o aluno:**

- a) formulário de indicação do bolsista preenchido e assinado pelo aluno e pelo orientador;
- b) cópia do RG e CPF;
- c) Histórico Escolar atualizado e assinado apenas pelo Diretor de Curso;
- d) comprovante de matrícula do período letivo atualizado;
- e) termo de compromisso do bolsista;
- f) declaração negativa;
- g) Currículo Lattes/CNPq atualizado;
- h) plano de trabalho do aluno-bolsista e de voluntários, quando houver;
- i) comprovante de conta corrente do Banco do Brasil.
- j) declaração conjunta de estágio (quando for o caso)

#### **Para o orientador:**

- 1) Termo de compromisso
- 2) PAD e RAD conforme artigo 1º da resolução N.º 183/2015 CAD/UEMA.

Formulários e modelos de documentos estão disponíveis na página da PPG, em:  
[http://www.ppg.uema.br/?page\\_id=737](http://www.ppg.uema.br/?page_id=737).